



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM²

CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM

COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRIACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:  
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101

REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 02/01/25

a 16/01/25

Philipp Endlich  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

**"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, à Servidora abaixo descrita, **15 (quinze) dias de férias**, referente ao período aquisitivo de **27/06/2023 a 26/06/2024**, regulamentadas no período de **02/01/2025 a 16/01/2025**, conforme requerido pela Servidora, com base no § 1º do Art. 136 da Lei Complementar 001/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| Matrícula | Nome                              | Função                   |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------|
| 001       | CLAUDIANA CRISTINA LITTIG DE MELO | TÉCNICO LEGISLATIVO - AC |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marechal Floriano/ES, 02 de janeiro de 2025.**

Juarez José Xavier  
JUAREZ JOSÉ XAVIER

Presidente